

LEI Nº 2.021, DE 07 DE MARÇO DE 2006.

Abre o crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que menciona, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.01.04.123.0001.2.018	Manut. Atividades Departamento de Fazenda	
02.04.01.04.123.0001.2.018.339093	Indenizações e Restituições.....	5.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.04.02.04.122.0001.2.020	Manut. Atividades do Setor de Tributos.....	5.000,00
----------------------------	---	----------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 07 de março de 2006.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.021, de
07/03/2006 foi publicada na data de
____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria